

Lei Ordinária nº 80/1957

Autoriza o Poder Executivo a aplicar em novas ações da Petrobrás, dividendos correspondentes ao exercício de 1957

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 22 de outubro de 1957

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações ordinárias da Petróleo Brasileiro S.ª - Petrobrás, no valor de Cr\$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros), correspondentes aos dividendos de 10% sobre a quantia de Cr\$ 94.600,00, valor de 473 ações ordinárias de propriedade do Município, conforme Cautela nº 2.189 e referente ao exercício de 1956.

Art. 2°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 22 de outubro de 1957.

Joaquim Faustino Rosa

Prefeito Municipal